

## SRE Metropolitana A

<span> </span> <span> </span> Diretora: Idalina Franco de Oliveira
<p>ANULAÇÃO ATO Nº14/2018.</p> <p>Anula o ato nº 01 /2018, referente a servidora aposentada: ANA TERESA BELISARIO EPIFANIO, MaSP: 273.618-9, cargo 02, que concedeu promoção por acesso em cumprimento à Decisão Judicial nos autos do processo nº 512566.23/2017.8.13.0024, publicado em 09/06/2018, por motivo de erro material.</p>
<p><b>12 1108134 - 1</b></p>

## Conselho Estadual de Educação

<span> </span> <span> </span> Presidente: Hêlvio de Avelar Teixeira
<p>Processos nºs 41.544 e 41.890</p> <p>Relator: Patterson Patricio de Souza</p> <p>Parecer nº 788/2017</p> <p>Aprovado EM 11.12.201</p>

Examina Relatório Anual acerca da Experiência Pedagógica – EJA – Ensino Médio, operacionalizada, na modalidade EaD, pelo CEST – Colégio Educacional de Suplência e Técnico, no município de Ipatinga, e relatório de verificação inloco referente ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos ministrada pelo COLMINAS – Colégio Leste Mineiro, de Coronel Fabriciano, na modalidade “semipresencial”.

Conclusão
A vista do exposto, este Conselho Estadual de Educação decide:
- suspender, a partir de 01 de março de 2018, o recebimento de novas matrículas no curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na modalidade EaD, em oferta no CEST – Colégio Educacional de Suplência e Técnico, de Ipatinga, e no COLMINAS – Colégio Leste Mineiro, de Coronel Fabriciano, ficando resguardados os estudos concluídos até a data;
- tornar sem efeito a Resolução CEE nº 462/2016, que autorizou a implantação, no CEST – Colégio Educacional de Suplência e Técnico, de Ipatinga, como experiência pedagógica, da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, ficando resguardados os estudos concluídos até 01 de março de 2018.
Caberá à SEE proceder a revogação da Portaria SEE nº 265, de 16.02.2016, que renovou o reconhecimento do Curso de EJA – Ensino Médio, ofertado pelo COLMINAS – Colégio Leste Mineiro, na modalidade semipresencial.
Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.
a) Patterson Patricio de Souza – Relator

<span> </span> <span> </span> Resolução CEE nº 468, de 07 de junho de 2018.
<p>Revoga a Resolução CEB nº 462, de 29 de março de 2016, que autoriza a implantação da Experiência Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) e Médio no CEST – Colégio Educacional de Suplência e Técnico, mantido pelo Colégio Educacional de Suplência e Técnico Ltda., município de Ipatinga/MG. O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 206 da Constituição do Estado e tendo em vista o Parecer CEE nº 788/2017, aprovado pelo Plenário em 11.12.2017,</p> <p>Resolve:</p> <p>Art. 1º - Fica revogada a Resolução CEE nº 462, de 29 de março de 2016.</p> <p>Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Belo Horizonte, 07 de junho de 2018.</p> <p>a) Hêlvio de Avelar Teixeira – Presidente</p>
<p>Processo nº. 38.425</p> <p>Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina</p> <p>Parecer nº 339/2018</p> <p>Aprovado em 26.4.2018</p>

Renovação de reconhecimento das habilitações profissionais de Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Farmácia ministradas pela Impacto Cursos Profissionalizantes, situada no município de Barbacena, em atenção ao Parecer CEE nº 771/2017.

Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho conceda à Imppecto Cursos Profissionalizantes, do município de Barbacena, a renovação de reconhecimento dos cursos Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Farmácia, até a data de conclusão das turmas em funcionamento, ficando impedido de receber novas matrículas. Ao término dos cursos, a SRE de Barbacena deverá avaliar a situação de funcionamento da instituição, a fim de comprovar a regularidade da vida escolar dos alunos.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Eduardo de Oliveira Chiaria Campolina – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº. 28.540
<p>Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina</p> <p>Parecer nº 341/2018</p> <p>Aprovado em 26.4.2018</p>

Alteração societária da entidade CECON – Sistema de Ensino Síntese Ltda – ME, reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e autorização de funcionamento do Ensino Médio no Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON, no município de Arcos.

Conclusão
Pelo exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária da entidade CECON – Sistema de Ensino Síntese Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON, no município de Arcos, pelo prazo de 02 (dois) anos.
A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.
É o parecer.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio, em relação à alteração societária da entidade CECON – Sistema de Ensino Síntese Ltda –ME,e se manifesta favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON, no município de Arcos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 41.617
<p>Relatora: Maria das Graças de Oliveira</p> <p>Parecer nº 347/2018</p> <p>Aprovado em 26.4.2018</p>

Pedido de revisão do Parecer CEE nº 818/2017 sobre a formação exigida para o magistério da Língua Inglesa no Ensino Fundamental (anos iniciais).

Conclusão
Isto posto, face a provisão estabelecida no § 1º, do art. 31 da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, o Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o Parecer CEE nº 818/2017, que se posiciona favoravelmente à docência, no Ensino Fundamental (anos iniciais), da disciplina Inglês de docente não detentor do grau de licenciado no componente curricular específico.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.
a) Maria das Graças de Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 40.007
<p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 352/2018</p> <p>Aprovado em 21.5.2018</p>

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Irmã Germana, no município de Itambacuri.
Conclusão
Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Irmã Germana, situada em Itambacuri, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 36.334
<p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 373/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especializada Joana Martins – APAE, no município de Santa Luzia.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Especializada Joana Martins – APAE, no município de Santa Luzia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 29.464
<p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 378/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Alteração societária e recredenciamento da entidade Colégio Cidade de Curvelo EIRELI – ME e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Cidade de Curvelo, no município de igual nome.

Conclusão
Diante do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária e responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Colégio Cidade de Curvelo EIRELI – ME, mantenedora do Colégio Cidade de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
A Câmara do Ensino Médio, para pronunciamento.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental e manifesta-se pela prorrogação do prazo da última renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Cidade de Curvelo, localizado na Rua João Pessoa, 27, Centro, no município de Curvelo, até 31.8.2018.

Antes de expirado o prazo, ora concedido, a instituição deverá protocolar, diretamente neste Conselho, novo pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, cujo processo ficará aqui arquivado, até emissão do parecer conclusivo.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 42.045
<p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 380/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Beatriz Rita Pereira com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Nova Serrana.

Conclusão
Diante do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Beatriz Rita Pereira com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Nova Serrana, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 40.862
<p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 381/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Clínica de Educação Especial da APAE, no município de Campo Belo.
Conclusão
Considerando o atendimento, pela instituição, à recomendação constante do Parecer nº 92/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Clínica de Educação Especial da APAE, no município de Campo Belo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 33.495
<p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 385/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Centro Integrado SESI/SENAI José Bento Nogueira Junqueira, no município de São Gonçalo do Sapucaí.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Centro Integrado SESI/SENAI José Bento Nogueira Junqueira, no município de São Gonçalo do Sapucaí, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 39.583
<p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 386/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Alice Moura, no município de Araxá.

Conclusão
Considerando o atendimento, pela instituição, à recomendação constante do Parecer nº 723/2017, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Alice Moura, no município de Araxá, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 41.109
<p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 393/2018</p> <p>Aprovado em 22.5.2018</p>

Prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Excelência Técnicos, no município de Montes Claros.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento do Ensino Médio ministrado pelo Excelência Técnicos, no município de Montes Claros, pelo período de 19/12/2016 a 31/8/2018, para que a instituição possa sanar as pendências apontadas.
Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 40.644
<p>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 404/2018</p> <p>Aprovado em 23.5.2018</p>

Reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Nossa Senhora D’Assumpção, no município de Betim.

Conclusão
Considerando o atendimento à recomendação do Parecer nº 112/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Nossa Senhora D’Assumpção, no município de Betim, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 39.218
<p>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 405/2018</p> <p>Aprovado em 23.5.2018</p>

Recredenciamento da entidade Centro Educacional Getsêmani Ltda – ME, mantenedora do Centro Educacional Getsêmani, no município de Ribeirão das Neves.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Centro Educacional Getsêmani Ltda – ME, mantenedora do Centro Educacional Getsêmani, situado na Av. Denise Cristina da Rocha, 2.225, Bairro Vila Papine, no município de Ribeirão das Neves, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 40.264
<p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 406/2018</p> <p>Aprovado em 23.5.2018</p>

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Teodorico Pereira de Carvalho, no município de Novo Cruzeiro.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Teodorico Pereira de Carvalho, no município de Novo Cruzeiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 23 de maio de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 40.795
<p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 407/2018</p> <p>Aprovado em 23.5.2018</p>

Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias ministrado pelo Instituto Nacional de Educação Tecnológica Heiler Alves da Rocha – INET-HAR, em Belo Horizonte.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias ministrado pelo Instituto Nacional de Educação Tecnológica Heiler Alves da Rocha – INET-HAR, situado na Avenida Portugal, 399, Bairro Jardim Atlântico, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 39.743
<p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 416/2018</p> <p>Aprovado em 24.5.2018</p>

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Fazenda São Paulo, no município de Oliveira.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste pela prorrogação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Fazenda São Paulo, no município de Oliveira, até 31 de agosto de 2018.
Antes de expirado o prazo ora concedido, a instituição deverá protocolar, diretamente neste Conselho, requerimento de reconhecimento do referido curso, cujo processo ficará aqui arquivado, até emissão de parecer conclusivo.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 35.900
<p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 417/2018</p> <p>Aprovado em 24.5.2018</p>

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Bom Pastor, no município de São João del Rei.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Bom Pastor, no município de São João del Rei, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 42.063
<p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 419/2018</p> <p>Aprovado em 24.5.2018</p>

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Paraisópolis.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Paraisópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 38.737
<p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 422/2018</p> <p>Aprovado em 24.5.2018</p>

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Municipal Paula Assis, no município de Resende Costa.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Municipal Paula Assis, situada no Povoado do Ribeirão de Santo Antônio, no município de Resende Costa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<span> </span> <span> </span> Processo nº 23.983
<p>Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina</p> <p>Parecer nº 426/2018</p> <p>Aprovado em 24.5.2018</p>

Mudança de entidade mantenedora do Ensino Médio e alteração societária da entidade Colégio Colibri Master Ltda, mantenedora do Ensino Fundamental ministrados pelo Colegium Internacional Belvedere, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança da manutenção do Ensino Médio ministrado pelo Colegium Internacional Belvedere, de Belo Horizonte, que passa da Bedran e Dornas Ltda para o Colégio Colibri Master Ltda, mantenedora do Ensino Fundamental, e da alteração societária ocorrida na atual mantenedora do referido estabelecimento de ensino.
A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.
a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2018
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<span> </span> <span> </span> Processo nº 24.606
<p>Relatora: Maria das Graças de Oliveira</p> <p>Parecer nº 427/2018</p> <p>Aprovado em 24.5.2018</p>

Mudança de entidade mantenedora e credenciamento da nova mantenedora do Colégio Angélica, no município de Coronel Fabriciano.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de entidade mantenedora do Colégio Angélica, de Coronel Fabriciano, e responda afirmativamente ao credenciamento da nova

mantenedora Escola Normal Nossa Senhora do Carmo e Ginásio Angélica, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

a) Maria das Graças de Oliveira – Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o Parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<p><b>12 1108186 - 1</b></p>
------------------------------

# Advocacia-Geral do Estado

<span> </span> <span> </span> Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior
<p><b>Expediente</b></p>

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à:
MASP 345.583-9, Gerson Ribeiro Junqueira de Barros, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 369.796-8, Paulo de Tarso Jacques de Carvalho, por 1 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 10.07.2018.
MASP 982.956-5, Junia Maria Coelho Ferreira Couto, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 23.07.2018.
MASP 1.059.152-7, Ester Virginia Santos, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 1.098.217-1, Alessandro Fernandes Braga, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 10.07.2018.
MASP 1.120.494-8, Alana Lúcio de Oliveira, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 19.07.2018.
MASP 1.123.677-5, Mônica Stella Silva Fernandes, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 1.123.685-8, Érika Gualberto Pereira de Castro, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 1.125.889-4, Dimas Geraldo da Silva Júnior, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 1.182.171-7, Juliana Faria Pamplona, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 31.07.2018.
MASP 1.327.028-5, Plínio José de Aguiar Grossi, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02.07.2018.

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação no “MG” de 03.02.2018, Férias-Prêmio - Afastamento, referente à MASP 263.070-5, Rogério Guimarães Salomé, onde se lê: por 04 meses, sendo 1 mês referente ao 6º quinquênio e 03 meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 21.03.2018, leia-se: por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 21.03.2018; por 1 mês referente 7º quinquênio, a partir de 23.04.2018; por 1 mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 24.05.2018; e por 1 mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 25.06.2018.

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação no “MG” de 17.04.2018 – Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 1.085.417-2, Valéria Magalhães Nogueira, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 21.05.2018.

<span> </span> <span> </span> Onofre Alves Batista Júnior
<p>Advogado-Geral do Estado</p>

DIRETORIA-GERAL
FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à:
MASP 350.748-0, Vanda Maria Tolentino Ferreira, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 368.365-3, Daniela de Castro Brant Moraes, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 17.07.2018.
MASP 1.138.447-6, Patrícia Viridiana Ferreira Santos, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02.07.2018.
MASP 1.178.812-2, Fernanda Elisa Calvet Silveira, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 18.06.2018.
ABONO DE PERMANÊNCIA
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §19 do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, à MASP 348.385-6, Irenice das Graças Braga, a partir de 22.05.2018.
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à MASP 1.113.676-9, Rômulo Geraldo Pereira, a partir de 18.05.2018.
LICENÇA À GESTANTE
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/88, por 120 dias, à:
MASP 1.327.176-2, Larissa Saldanha Belisário Santos, a partir de 15.05.2018.
MASP 1.327.248-9, Larissa Rodrigues Ribeiro, a partir de 14.05.2018.

<span> </span> <span> </span> Rochelle Mantovani Santos
<p>Diretora-Geral</p>

<p><b>12 1108109 - 1</b></p>
------------------------------

# Controladoria-Geral do Estado

<span> </span> <span> </span> Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima
--

## Expediente

RESOLUÇÃO CGE Nº 13/2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização de consulta aos servidores da CGE a respeito da proposta do Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado.

O Controlador-Geral do Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que institui o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI), da Resolução CGE nº 07, de 21 de março de 2017, que institui a Governança Participativa no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, da Resolução CGE nº 20, de 27 de julho de 2017, que instituiu Grupo de Trabalho (GT) destinado a elaborar plano de integridade específico, da Resolução CGE nº 10, de 15 de maio de 2018, que institui procedimento de tramitação e aprovação do Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado (PI-CGE), e em virtude da publicação de ponto facultativo nos dias 25, 28 e 29 de maio de 2018 e 1º de junho de 2018 e da realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018,

RESOLVE:

Art. 1 º Fica prorrogado, até o dia 02 de julho de 2018, o prazo para realização da consulta aos servidores da Controladoria-Geral do Estado a respeito da proposta do PI-CGE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<span> </span> <span> </span> Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.</
--